



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
PERNAMBUCO  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

REQUERIMENTO N° 109 / 2025

Exma. Sra. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

Requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque, para que a Prefeitura de Timbaúba adote medidas imediatas quanto à ampla divulgação da isenção da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRS), garantida pela Lei Complementar nº 02, de 18 de novembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA**

A referida legislação, que altera a Lei Complementar nº 01/2021, estabelece em seu Art. 6º-A a isenção do pagamento da TMRS para pessoas comprovadamente pobres, desde que utilizem o imóvel como única residência. No entanto, observa-se que essa informação não tem sido amplamente divulgada, o que impede que muitos municípios em situação de vulnerabilidade econômica possam exercer esse direito.

Diversas famílias timbaubenses estão recebendo seus carnês de IPTU com valores elevados, mesmo estando classificadas como de baixa renda, o que evidencia a necessidade de uma campanha pública de conscientização e informação, seja por meio dos canais oficiais da Prefeitura, rádios, redes sociais e atendimentos presenciais.

Dessa forma, solicito que a Prefeitura promova com urgência a divulgação ampla da legislação vigente e oriente a população sobre os critérios e procedimentos para solicitação da isenção, assegurando justiça fiscal e respeito à dignidade das famílias mais carentes do município.

Sala das Sessões da Câmara, em 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 EMANUEL GOUVEIA FERREIRA LIMA  
Data: 30/07/2025 16:54:34 0307  
Verifique em <https://validar.ufi.gov.br>

**VER. EMANUEL GOUVEIA FERREIRA LIMA**

*Recebido  
01/08/25  
MCC*